



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 560 de 22 de Setembro de 1980.-
=====

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUMENTAR SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Faz saber à todos os habitantes deste Município e, à quem interessar possa, que a Câmara Municipal voltou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à por um decreto Executivo Municipal, utilizando-se dos recursos de superávit de arrecadação realizada até a presente data, suplementar a subvenção Social para a SOCIEDADE ESPORTIVA BENEFICENTE GUARUJÁ aumentando para Cr\$ 103.000,00 (cento e tres mil cruzeiros) a subvenção existente, sendo:

04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 - Setor de Educação Física e Desportos:

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0.- Transferências Correntes
- 3.2.3.0 - Transferências à Instituições Privadas
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Projeto 08462242.04

Subvenções Sociais à Sociais à Sociedade Esportiva e Beneficente GuarujáCr\$ 103.000,00

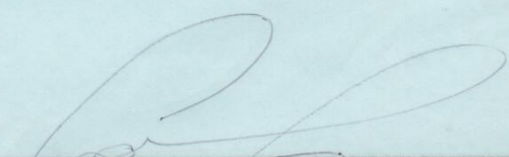
Art. 2º - Revógan-se as disposições - em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 22 de Setembro de 1980.-



CLEMENTE CONTE - Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicado e registrada nesta Secretaria em data supra.-



Enio José Brena - Secretario Geral